ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 039/82. DE 30 DE JUNHO DE 1982.

CRIA PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Pedro Roberto Bindá Palmeira, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, Promulgo a presente,

L E I :

Art. 1º - FICA o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão no valor de Cr$.14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) ao Senhor GILBERTO NEVES DÁCIO.

Art. 2º - A pensão de que trata o Art. 1º desta Lei, será intransferível e permanecerá durante a existência do beneficiado.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, em Manacapuru, aos 30 dias do mês de junho do ano de 1982.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

.....

Pedro Roberto Bindá Palmeira

PRESIDENTE

RUFINO PEREIRA NETO

- 1º Secretário -